

LEI Nº 0339 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O INCISO II, DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 291 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 5º da Lei Municipal nº 291, de 20 de dezembro de 2021 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o Poder Executivo, autorizado a:

(...)

II - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 21 de dezembro de 2022.
Registre-se e Publique-se.


JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL